Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 31.240 Data 10/05/2010

Projeto de Lei nº 33/2010

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 10/05/2010
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 32/2010 Lei Nº 2.354 de 12/5/2010

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Oficio GP nº 265/2010

Pompeia, 10 de maio de 2010.

Senhor Presidente: PL. 33/2010

Às Comissões competentes.
Pompéia,____/____/____

_____
Presidente da Câmara

Com o presente vimos passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza a Prefeitura Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

Vimos apresentar a presente propositura, que consiste em receber recursos financeiros a fundo perdido do Governo do Estado de São Paulo, destinados à construção de muro de arrimo das casas do Conjunto Habitacional Pompeia "C" - Jardim José Januário entregues em 2007 e que não contaram com esse benefício.

Esta administração trabalhou junto ao Governo do Estado e conseguiu esse repasse de recursos para a referida construção, contemplando também os mutuários do Pompeia "C".

Diante do exposto, solicitamos que a propositura seja apreciada e votada pela Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Norio Yasuda
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Valdir Cervelin
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2010

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
II – Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.
Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será mediante a utilização dos recursos a serem repassados.
Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção do muro de arrimo do Conjunto Habitacional Pompeia "C", Jardim José Januário.
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 5 de maio de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 33/2010

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

A Comissão de Justiça e Redação analisou o presente Projeto de Lei e verificou que é matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito não temos nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2010.

Fidelcino Figueiredo Bermardo
Presidente
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Élcio Rigotto Zapparoli
Membro da Comissão de Justiça

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento